DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL — 13º DA REPUBLICA — N. 281 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA 3 DE DEZEMBRO DE 1901

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Decreto n. 805, que autoriza o Governo a confirmar no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem as approvações de que trata o art. 95 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de abril de 1898.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do mez findo.
Ministerio da Guerra—Decretos de 29 de novembro ultimo.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 28 do mez passado, da Directoria Geral de Interior.
Ministerio da Fazenda — Portarias de 30 do mez passado—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente de 30 de novembro findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 20 do mez passado, da Directoria das Rendas Publicas —Recebedoria da Capital Federal.
Ministerio da Marinha— — Requerimentos despachados
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 30 de novembro findo e de 2 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Portarias e expediente de 2 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal e da Camara Civil da Côrte de Appellação.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.
EDITAES E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS—Relatorio da Companhia Alliança Mercantil.
PATENTES DE INVENÇÃO.
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 805—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1901

Autoriza o Governo a confirmar no primeiro posto de official do exercito os alferes graduados que tiverem as approvações plenas de que trata o art. 95, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sacciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a confirmar, attendendo ás necessarias vagas, no primeiro posto de official do exercito, os alferes graduados que tiverem obtido as approvações plenas de que trata o art. 95 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898.

Capital Federal, 29 de novembro de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 30 do mez findo, foi nomeado o bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda para o logar de juiz federal na secção de Sergipe.

—Por decretos de 30 de novembro findo, foram concedidos os accrescimos de vencimentos:

De 10 % ao Dr. João Tillemont Fontes, lente da Faculdade de Medicina da Bahia;

De 33 % ao Dr. Fortunato da Fonseca Duarte, lente do Internato do Gymnasio Nacional;

De 33 % ao Dr. José Olympio de Azevedo, lente da Faculdade de Medicina da Bahia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 29 do mez findo:

Concedeu-se reforma, com o soldo por inteiro, de accordo com a ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao sargento-ajudante do 3º regimento de cavallaria Ruy Osman Garcia Pacheco, visto ter-se inutilizado para o serviço do exercito em consequencia de desastre que soffreu, fracturando a perna esquerda, quando fôra a guarnição de Uruguayana copiar o detalhe do serviço.

—Foram promovidos:

No corpo de estado-maior, a major, por antiguidade, contando-a de 14 de dezembro de 1900, o capitão Francisco Mendes de Moraes, de accordo com a resolução de 8 do mez findo, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal de 21 de outubro ultimo;

No corpo de saude, a capitão-pharmaceutico de 3ª classe, o tenente-pharmaceutico de 4ª classe Alfredo da Silva Galhana e a tenente-pharmaceutico de 4ª classe, o alferes-pharmaceutico de 5ª classe Alamiro do Amaral Castellões.

Na arma de artilharia, a coronel, por merecimento, para o 2º regimento, o tenente-coronel do 1º batalhão Percilio de Carvalho Fonseca; a tenente-coronel, por antiguidade, para o estado-maior, o tenente-coronel graduado Celestino Alves Bastos; a major, por merecimento, para o 6º regimento, o capitão do estado-maior João Soares Neiva de Lima; a capitães, os 1os tenentes José Luiz Fabricio Junior, para a 1ª bateria do 4º regimento e João Baptista da Conceição Monte, para ajudante do 6º batalhão; e a 1os tenentes os 2os tenentes Bernardo José de Mello e Mario Alves Monteiro Tourinho;

Na arma de cavallaria, a capitão, por antiguidade, o tenente Joaquim Fenelon Borba, para o 3º esquadrão do 3º regimento; e a tenente, por antiguidade, o alferes Celso Freire;

Na arma de infantaria, a capitão, por antiguidade, o tenente Antonio Augusto de Athayde, para ajudante do 32º batalhão.

— Foram transferidos:

Para o corpo de estado-maior, o capitão do estado-maior de artilharia Affonso Fernandes Monteiro;

Na arma de artilharia:

Para o estado-maior da dita arma, o coronel do 2º regimento Francisco Xavier Baptista; o major do 3º batalhão Alfredo Joaquim Puget e os capitães João Antonio de Oliveira Valle, da 1ª bateria do 4º regimento, e Fernando Gomes Ferraz, ajudante do 5º batalhão;

Para o 1º batalhão, o tenente-coronel do estado-maior Pedro Ivo da Silva Henriques;

Para o 3º batalhão, o major do 3º regimento Antonio de Medeiros Germano;

Para o 3º regimento, o major do 6º José Camillo Ferreira Rebello Junior;

Na arma de infantaria:

Para a 1ª companhia do 20º batalhão, o capitão da 2ª companhia do 38º Chrispim Ferreira, e para a 2ª companhia deste corpo, o capitão da 1ª companhia daquelle Francisco Ramos;

Para a 1ª companhia do 17º batalhão, o capitão-ajudante do 32º Olympio Agobar de Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de novembro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Remetteu-se ao director da Recebedoria da Capital Federal, para os fins convenientes, o requerimento de Cincinato Brandão, por estar sujeito á revalidação do sello.

Requerimento despachado

Dr. José Januario Carneiro, pedindo lhe seja concedida a gratificação addicional de 5 % correspondente a 10 annos de serviço. —Junte certidão do tempo que lhe falta para completar 10 annos de serviço de magisterio.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 30 do novembro proximo findo, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 2 mezes, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Manoel Pereira da Silva Coelho;

De 3 mezes, ao porteiro cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas Emygdio Fernandes de Oliveira.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Processo de liquidação do tempo de serviço do guarda de policia do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Manoel

Ignacio Coelho, aposentado por decreto de 12 de setembro de 1900.—De accordo com os pareceres, passe-se o titulo.

Ricardo Pinheiro de Vasconcellos, 3º escripturario do Thezouro Federal, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedo 60 dias.

Paulo Mendes Osorio, por seu procurador, pedindo substituição de apolices.—Deferido.

Maciel Ferreira & Comp., fazendo identico pedido.— Declarem si acceitam as condições a que se refere o parecer.

José Botelho de Araujo Carvalho, thesoureiro da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, reclamando a entrega da quantia de 1:000$ que de menos recebeu na thesouraria geral do Thezouro Federal.—A' vista do parecer, não pode ser attendido.

Bacharel Manoel José Pereira de Albuquerque, ajudante do fiscal das loterias, pedindo 60 dias de licença, com os respectivos vencimentos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.—Concedo a licença. Quanto á substituição, diga a Directoria do Contencioso.

Francisco Corrêa Garcia, 2º escripturario da delegacia fiscal da Bahia, pedindo pagamento de ajuda de custo.— Pague-se, concedida-se o credito e requisite-se a passagem.

Julio Francisco Gonçalves, revisor do *Diario Official*, pedindo 60 dias de licença para tratamento de sua saude.—Concedo.

José Fernandes Couto, por seu procurador, reclamando contra o facto de haver sido lançado para o pagamento do imposto de penna de agua.—Só em gráo de recurso poder-se-ha tomar conhecimento do assumpto.

D. Maria da Gloria Claussen e outras, pedindo a expedição do titulo de aforamento dos terrenos de marinhas que adquiriram em Nitheroy.—Proceda-se de accordo com os pareceres.

Joaquim José do Rosario, agente geral das loterias da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, pedindo relevação da multa de 1:000$000 que lhe foi imposta por infracção do regulamento das loterias.—De accordo com o parecer da maioria do Conselho.

E. de Oliveira, pedindo relevação da multa de 200$000 que lhe foi imposta por infracção do regulamento das loterias.— De accordo com a maioria do Conselho.

Arthur Carlos de Araujo Campos, cessionario da loteria «Caridade», pedindo relevação da multa de 500$000 que lhe foi imposta por infracção do regulamento das loterias. —De accordo com a maioria do Conselho.

Francisco Joaquim de Mattos, pedindo relevação da multa de 200$000 que lhe foi imposta por infracção do regulamento das loterias.—De accordo com o parecer da maioria do Conselho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 90—Tendo sido intimados, para o serviço de guardas do 13º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, os fieis do thesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização João Barbosa dos Santos e Francisco Barbosa dos Santos, peço-vos digneis de dispensal-os de tal serviço emquanto exercerem aquelles cargos, visto como, segundo declarou o inspector da referida repartição, em officio n. 235, de 23 do corrente mez, a ausencia dos ditos empregados, nos logares especiaes que occupam, traz perturbação no andamento do serviço publico.

—Ao Ministerio da Marinha:

N. 100—Tendo Mafalda de Jesus Ribeiro, na qualidade de inventariante dos bens de seu fallecido marido João Fernandes Ribeiro requerido, por aforamento, o dominio util do terreno de marinhas n. 29, á rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, peço vos digneis informar, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, si ha algum inconveniente na concessão do aforamento do mencionado terreno, de que vos envio as duas inclusas plantas, uma das quaes deverá ser opportunamente devolvida.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 110—Respondendo ao aviso n. 704, de 26 de agosto ultimo, com o qual submettestes á consideração deste ministerio o incluso requerimento e mais papeis em que o general de divisão graduado reformado do exercito, Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, allegando que o sello de sua reforma devia ser cobrado sómente sobre a importancia do soldo, e não tambem sobre a da gratificação addicional, como entendeu a Directoria Geral de Contabilidade desse Ministerio, pede restituição do que julga competir-lhe, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que o referido general tem direito á restituição reclamada, *ex-vi* do § 8º, n. 4, da tabella *A*, annexa ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, uma vez que as gratificações, como a de que se trata, não são incluidas no soldo dos reformados, o que se verifica das respectivas patentes.

—Ao prefeito do Districto Federal:

N. 31—Rovo-vos informar-me si o terreno situado no morro Santos Rodrigues, descripto na planta junta, e cujo aforamento pretende Diniz Nunes Pinto, se acha a cargo dessa directoria.

—Ao 1º adjunto do procurador da Republica no Districto Federal:

N. 112—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 34, de 7 do corrente mez, remetto-vos os inclusos papeis em que encontrareis as informações necessarias para a defesa dos interesses da União na acção proposta pelo Dr. João Gomes dos Reis, conforme se verifica da contra-fé que acompanhou o mesmo officio, e peço-vos a devolução dos mesmos papeis em tempo opportuno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de novembro de 1901

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 347—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente mez, exarado no officio que lhe dirigiu a Commissão de Finanças do Senado, em 30 de outubro ultimo, sob n. 24, peço-vos providencieis no sentido de ser enviada uma demonstração, por exercicios, do credito necessario ao pagamento das porcentagens que, na fórma do art. 42 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, competirem, nos exercicios de 1897 e 1898, aos empregados dessa alfandega encarregados do serviço de estatistica e revisão de despachos.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 85—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente mez, exarado no officio que lhe dirigiu a Commissão de Finanças do Senado, em 30 de outubro ultimo, sob n. 24, recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviada uma demonstração, por exercicios, do credito necessario ao pagamento das porcentagens que, na fórma do art. 42 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, competirem, nos exercicios de 1897 e 1898, aos empregados da Alfandega desse Estado, encarregados do serviço de estatistica e revisão de despachos.

—Identicos, na mesma data, ás Delegacias Fiscaes: no Maranhão, sob n. 121; no Piauhy, sob n. 36; no Ceará, sob n. 62; na Parahyba, sob n. 52; em Pernambuco, sob n. 206; em Alagoas, sob n. 57; na Bahia, sob n. 140; no Espirito Santo, sob n. 40; em S. Paulo, sob n. 159; em Santa Catharina, sob n. 46; no Paraná, sob n. 70; no Rio Grande do Sul, sob n. 202; em Matto Grosso, sob n. 35; e no Amazonas, sob n. 64.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 197, de 28 de julho ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso intentado pelos negociantes Falchi & Comp., do acto do collector das rendas federaes da cidade de Avaré, nesse Estado, impondo-lhes a multa de 1:000$, comminado no art. 27, lettra *k*, do regulamento dos impostos de consumo, por infracção do art. 14, § 1º, do dito regulamento, resolveu, por despacho de 27 do corrente, proferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 11 de setembro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, afim de confirmar a decisão de que recorrestes, por seus fundamentos; devendo ponderar a essa Delegacia que tal recurso devera ter sido interposto para o mesmo Sr. Ministro, de accordo com ás disposições em vigor, e não, como o foi, para a Directoria das Rendas Publicas.

N. 157 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o processo transmittido com o vosso officio n. 204, de 24 de julho ultimo, e em que recorrestes de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelos negociantes Francisco Scarpa & Filho, do acto pelo qual o collector das rendas federaes da Piedade, nesse Estado, e não de Sorocaba, como por equivoco declarastes, lhes impoz a multa de 1:000$, de accordo com o disposto no art. 27, lettra *k*, do regulamento expedido com o decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, resolveu, por despacho de 25 do corrente, proferido na conformidade do parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 19 deste mesmo mez, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, visto que o auto, base do mencionado processo, não podia ter sido tomado em consideração, *ex-vi* do art. 12, paragrapho unico, do regulamento approvado pelo decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900.

N. 158—Respondendo ao officio n. 100, de 21 de setembro proximo findo, com o qual encaminhastes o processo em que recorreis de vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Miguel Gatti, negociante de calçado estabelecido em Piracicaba, do acto do respectivo collector, que lhe impoz a multa de 500$, do art. 27, lettra *e*, do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março do anno passado, por ter exposto á venda aquella mercadoria sem as competentes estampilhas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, conformando-se com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão do dia 12, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, pela falta de observancia do disposto no art. 32 do regulamento citado, verificado no mesmo processo,

—Ao inspector da Alfandega de Macahé:

N. 53—De accordo com o despacho do Sr. Ministro de 21 do corrente, exarado no officio que lhe dirigiu a Commissão de Finanças do Senado, em 30 de outubro ultimo, sob n. 24, recommendo-vos providencieis no sentido de ser enviada uma demonstração

por exercicios, do credito necessario ao pagamento das porcentagens que, na fórma do art. 42 da lei n 428, de 10 de dezembro de 1896, competirem, nos exercicios de 1897 e 1898, aos empregadss dessa alfandega, encarregados do serviço de estatistica e revisão de despachos.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 29 de novembro de 1901

A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 89 — Concedendo, por conta da verba —Magistrados em disponibilidade—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 4:800$, para occorrer ao pagamento do ordenado de 2:400$ que compete, durante o actual exercicio, a cada um dos juizes de direito Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Napoleão Silveira da Silva, na razão de 200$ mensaes, a contar de 1 de janeiro deste anno.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 80—Concedendo o credito de 1:500$, por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, afim de occorrer ao pagamento das mesmas, conforme solicitou o alludido ministerio em aviso n. 883, de 13 do corrente.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 87—Concedendo, por conta da verba —Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo—Porcentagens, diarias etc.— do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 26:526$312, para pagamento das respectivas despezas, conforme solicitou em officio n. 73, de 11 de outubro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 51—Concedendo, por conta da verba —Correios — do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e vigente orçamento, o credito de 206$400, para occorrer ao pagamento das respectivas despezas, conforme solicitou o referido ministerio em aviso n. 2.894, de 8 do corente mez.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 63—Concedendo, por conta da verba «Material—diversas despezas» do Miuisterio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 1:200$, para occorrer ao pagamento das respectivas despezas, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 882, de 13 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 279— Concedendo, por conta de diversas verbas do Ministerio da Guerra e vingente orçamento, o credito de 408:000$, para occorrer ao pagamento das mesmas, conforme solicitou o referido Ministerio em aviso n. 882, de 13 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Pará.

N. 88— Concedendo, por conta da verba 10ª «Etapas» Possoal do Ministerio da Guerra e vigente orçamento, o credito de 100:000$, afim de occorrer ao pagamento das respectivas despezas, conforme solicitou o alludido Ministerio em aviso n. 882, de 13 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Piauhy:

N. 60.—Concedendo, por conta da verba —Magistrados em disponibilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. o credito de 2:400$, para occorrer ao pagamento, no actual exercicio, dos ordenados do juiz de direito em disponibilidade Anisio Auto de Abreu, conforme solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 2.187, de 3 de outubro proximo passado.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 200 —Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900,—serviço de estatistica commercial—ao Ministerio do Fazenda e vigente orçamento o de 285$440, para occorrer ao pagamento do serviço de estatistica commercial, desempenhado por empregados da alfandega desse Estado fóra das horas do expediente, durante os mezes de agosto e setembro ultimos, conforme solicitou essa Delegacia em officio n. 140, de 22 de outubro proximo findo.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 62— Recommendando que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 7 do corrente mez, providencie para que seja cobrada a quantia de 13$240 da differença do sello de busca notada no documento que constitue as fls. 13 e 14 do processo de aposentadoria do 2º escripturario da alfandega desse Estado Antonio Paulo da Silva.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 20 de novembro de 1901

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 96—Em relação ao vosso officio sob n. 159, de 12 de junho do corrente anno, encaminhando o recurso interposto por Francisco Gonçalves dos Santos Cruz, da decisão pela qual, na fórma do art. 27, letra *e*, do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, lhe impuzestes a multa de 500$, por ter exposto á venda diversas mercadorias sujeitas ao imposto de consumo sem o devido sello, communico-vos que resolvi, por despacho de 2 do julho do corrente anno, negar provimento ao dito recurso para o fim de manter a decisão recorrida, que assenta em base legal, ficando, porém, salvo á parte, a quem darejs conhecimento desta decisão, o direito de novo recurso para o Sr. Ministro da Fazenda.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 10—Em relação ao vosso officio sob n. 388, de 10 de julho do anno passado, encaminhando o recurso interposto por Antonio Loeser da decisão pela qual lhe impuzestes a multa de 500$, por ter exposto á venda charutos de seu fabrico insufficientemente sellados, declaro-vos que, por despacho de 31 de outubro ultimo, resolvi negar provimento ao dito recurso, visto não haver o recorrente demonstrado cabalmente as allegações em que assentou sua defesa contra o auto de infracção que lhe foi lavrado.

— A' Collectoria de Bom Jardim :

N. 6—Em solução ao seu officio de 23 de outubro ultimo, declara-se que nenhum inconveniente ha em serem aproveitados para o anno vindouro os livros ou talões que se acharem totalmente em branco, uma vez que comportem a escripturação de todo exercicio.

Para isso, porém, torna-se necessario que essa collectoria, remettendo os ditos livros ou talões, peça a esta directoria, por officio, a necessaria autorização.

— A' Collectoria de Vassouras :

N. 18 — Restituindo ao Sr. collector das rendas federaes, no municipio de Vassouras, o incluso processo que veiu ao Thesouro com seu officio sob n. 3, de 8 de janeiro do corrente anno, recommendo-lhe, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 30 de outubro ultimo, proferido sobre consulta do Conselho de Fazenda, dada em sessão de 22 do dito mez, que—em relação ao auto de desacato lavrado contra Joaquim Antonio Gomes e constante do referido processo, a fls. 3, o remetta, acompanhado dos indispensaveis esclarecimentos, ao Dr. procurador seccional da Republica, para o fim determinado no art. 46 do decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, e, quanto ao auto de infracção de fls. 2, que faça extrahir a competente certidão de divida delle decorrente e a envie á Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, para a respectiva cobrança executiva, caso o infractor nelle mencionado não satisfaça amigavelmente a importancia da multa que lhe foi imposta, no prazo regulamentar e mediante a competente intimação que lhe devia ser feita para esse fim pelo mesmo Sr. collector.

Demonstração da renda arrecadada pela Recebedoria da Capital Federal, no mez de novembro de 1901, comparada com a de igual mez de 1900

Receita	*1901*	*1900*	DIFFERENÇA	
			Para mais	*Para menos*
Interior.....	644:162$815	619:602$476	24:560$139	—
Consumo.....	762:666$440	731:580$129	31:085$311	—
Extraordinaria.....	1.195:142$140	1.200:308$524	—	5:166$384
Renda com applicação especial.....	42:286$780	35:726$793	6:559$987	—
Depositos.....	6.8 3$000	2:771$500	4:041$500	—
	2.651:070$975	2.589:990$232	66:247$137	5:166$384

Recebedoria da Capital Federal, 2 de dezembro de 1901.—O 3º escripturario, *Gedeão Forjaz de Lacerda Junior*.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL (*)

Decisão proferida pelo Sr. director no processo que teve por base o auto de infracção e apprehensão lavrado contra José Teixeira da Costa Ventura

« Verifica-se deste processo que o negociante retalhista José Teixeira da Costa Ventura, estabelecido á rua General Camara n. 167 A, tinha expostas á venda, em 16 de abril do corrente anno, 21 caixas de *vermouth* contendo cada caixa uma duzia de garrafas e tres de *cognac*, contendo cada caixa tambem uma duzia de garrafas, sem estarem estas mercadorias devidamente estampilhadas (auto de fls. 11 e termo de deposito de fls. 6).

Verifica-se mais que foram encontradas no mesmo estabelecimento 283 estampilhas do imposto de consumo para productos estrangeiros, do valor de 240 réis cada uma, cor-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

respondentes, em quantidade, áquellas 24 duzias de garrafas, e que das notas de venda de fls. 2, 3 e 4, datadas de dezembro de 1900, de março e 1 de abril do corrente anno, consta a remessa de identicas mercadorias para o referido estabelecimento, ainda que em quantidade differente.

Dispõe o art. 83 do regulamento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, que «na hypothese de ser o commerciante retalhista o incumbido do estampilhamento das bebidas estrangeiros, deverá o mesmo fazer esta operação *no prazo de tres dias, contados da entrada* da mercadoria em sua casa commercial, caso a tenha recebido *já engarrafada*.»

Ao autoado competia esse estampilhamento, por força do disposto no art. 14, n. 1.

Nas allegações de fl.s 7, por elle offerecidas como defesa, confessa que as mercadorias apprehendidas vieram da casa do importador acompanhadas dos necessarios sellos, e procura justificar-se da infracção com sua ausencia do Brazil e falta de conhecimento das disposições do regulamento, accrescendo que, não tendo seu estabelecimento prateleiras onde collocar 288 garrafas de *vermouth* e *cognac*, teriam ellas, depois de selladas, de voltar ás caixas, o que o sujeitaria ao prejuizo resultante de se quebrarem algumas.

No presente processo foram observadas todas as formalidades e feitas todas as diligencias necessarias, além da reproducção do auto para fazer desapparecer a abreviatura—Sr.—, ficando em seu logar—por extenso—a palavra — senhor — visto que o agente fiscal alli escrevera «... será presente ao Sr. director da Recebedoria...» em vez de será presente ao Senhor director da Recebedoria...», e o Conselho de Fazenda já disse, em parecer, que o emprego de tal abreviatura vae de encontro ao art. 12 do regulamento da fiscalizacão (decreto n. 3.659, de 22 de maio de 190), que, depois de determinar que seja lavrado o auto com a precisa clareza e individuação... e redigido segundo a fórma indicada no modelo, dispõe, em seu paragrapho unico,—que não será tomado em consideração o auto em que houver emendas e razuras ou em que todas as palavras e algarismos não estejam escriptos por extenso.

Si o emprego da alludida abreviatura, que não é elemento essencial no auto, nem póde ser transformado em palavra que altere a natureza da infracção e lhe aggrave ou attenúe a penalidade, não passando de uma prova de acatamento do agente fiscal para com o chefe da repartição, constitue, em vista do citado paragrapho unico do art. 12, uma irregularidade, não é, porém, uma nullidade insanavel, porque póde ser resalvada, ou no proprio auto, ou pela reproducção delle no mesmo processo.

Nos casos em que tem consultado, com seu parecer, o Conselho de Fazenda, nem havia resalva nos autos, nem a reproducção delles; em taes condições, o Conselho opina que semelhantes autos não podem ser tomados em consideração.

Pelo que fica exposto, e provada como se acha a infracção do art. 83 do citado regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, aggravada pela falta de registro do estabelecimento (processo a fls. 9), imponho ao autoado José Teixeira da Costa Ventura a multa de um conto de réis (1:000$), gráo maximo do art. 27, lettra *e*, combinado com o art. 9º do mesmo regulamento.

Intime-se e publique-se.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de novembro de 1901.—*Manoel Jansen Müller.*

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Americo Pereira de Mello.—Não póde ser attendido.

Marinheiro nacional Flavio Turiassú.—Requeira no proximo exercicio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 30 de novembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 52-18-3 ou 1:067$930 ao cambio de 11 57/64 a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto ultimo (aviso n. 3.080);

De £ 151-9-6 ou 3:057$218 ao mesmo cambio e aos mesmos, idem idem fornecido á mesma de janeiro a março ultimos (aviso n. 3.081);

De £ 72-12-6 ou 1:465$788 ao mesmo cambio e aos mesmos, idem idem fornecido á mesma em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 3.082);

De $ 1.671,30 ou 6:947$594 ao mesmo cambio a Norton, Megaw & Comp., fornecimento á mesma em setembro ultimo (aviso n. 3.083);

De 14:199$984, ouro, ou 32:245$584 ao mesmo cambio, á Estrada de Ferro Central do Brazil, fornecimento de carvão á Estrada de Ferro do Rio do Ouro de fevereiro a junho ultimos (aviso n. 3.084).

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 2 de dezembro de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 7:056$200 a diversos, impressões e material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, de maio a outubro ultimos (requisitado por officio n. 1.146, aviso n. 3.088);

De 183$549 idem, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em agosto e setembro ultimos (requisitado por officio n. 1.327, aviso n. 3.089).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 2 do corrente:

Foi creado um logar de ajudante de agente na agencia postal de Ponta Grossa, no Estado do Paraná;

Foi prorogada por cinco mezes, com vencimentos na fórma lei, a licença, em cujo goso se acha o estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio da Cunha Pimenta Bastos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 2 de dezembro de 1901

A' Directoria Geral dos Correios declarou-se que providencie no sentido de ser o Sr. Alberto Augusto Teixeira reintegrado no cargo de thesoureiro da agencia de Santos, devendo o actual cidadão que occupa este cargo reverter ás suas funcções na agencia do Ribeirão Preto e ser dispensado o thesoureiro ultimamente nomeado para essa agencia.

— A' Repartição Geral dos Telegraphos foi declarado, com referencia a um pedido de pagamento de vencimentos do chefe do districto telegraphico de Pernambuco Leopoldo José da Silva, que, achando-se suspenso preventivamente esse funccionario, deve-se applicar ao caso a disposição do art. 74 do regulamento da Secretaria de Estado deste Ministerio, que manda, na especie, descontar apenas a gratificação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para justificação de faltas:

De sete dias ao 2º official dos Correios do Districto Federal Ernesto Ribeiro Neves;

De 18 dias ao carteiro de 2ª classe dos Correios de Minas Geraes Manoel Ferreira de Sant'Anna.

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1901

Ramiro Pereira de Abreu, pedindo uma certidão.—Já tendo sido destruidos os documentos, não ha que deferir.

Domingos José Machado Pereira, amanuense desta directoria, pedindo certidão de exercicio.—Certifique-se o que constar.

Icario Dilermando da Silveira, amanuense desta directoria, fazendo igual pedido.—Certifique-se o que constar.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

9ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 2 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho e Alberto Torres.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros B. de Pereira Franco, Pindahiba de Mattos, Ribeiro de Almeida, em goso de licença e André Cavalcanti, por motivo de molestia.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 681—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellantes, Machado Carvalho e Silva & Carvalho.—Não vencendo a preliminar de prescripção da acção, contra os votos dos Srs. João Pedro, H. do Espirito Santo e Macedo Soares, foi reformada a sentença para ser condemnada a Fazenda Federal a restituir aos appellantes o producto da venda em leilão das mercadorias apprehendidas e juros da móra.—Os Srs. João Barbalho e Macedo Soares reformavam, julgando procedente a acção nos termos do pedido e liquidando-se na execução o valor da condemnação.

N. 612—Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; appellante, a União Federal; appellado, Salvador Gonçalves da Cunha Bastos.—Foi reformada a sentença, julgando-se nulla a avaliação, e mandando que se proceda a nova, com outros arbitros, unanimemente.

N. 661—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; appellantes, Dorken & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Não vencendo a preliminar de nullidade do

processo executivo, por ter sido requerido sem observancia das formalidades legaes, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, João Barbalho e Manoel Murtinho, foi, por desempate, confirmada a sentença, votando neste sentido os Srs. João Pedro, H. do Espirito Santo, Bernardino Ferreira e Piza e Almeida; contra os dos Srs. Americo Lobo, João Barbalho, Alberto Torres e Manoel Murtinho, que a reformavam.

Revisões crimes

N. 533—Minas Geraes—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; peticionario, Serafim Fraga.—Foi confirmada a setença, unanimemente.

N. 547—Pará — Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. João Barbalho e João Pedro; peticionario, João Djalma Maciel Caldas.—Foi confirmada a sentença contra o voto do Sr. relator, que julgava prescripta a acção da data da pronuncia em deante.

DISTRIBUIÇÃO

Revisões crimes

N. 438—Pernambuco —Peticionarios, José Bertino da Costa Medeiros e outros ; em substituição ao Sr. ministro B. de Pereira Franco ;

N. 560 — Minas Geraes — Peticionaria, Olympia Salomé de Oliveira ; em substituição ao Sr. ministro Piza e Almeida ;

Appellações crimes

N. 121—Pará—Appellante, a Justiça Federal, por seu procurador ; appellado, o tenente-coronel João Gomes da Rocha, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro do Estado do Pará ; em substituição ao Sr. ministro B. de Pereira Franco ;

Homologação de sentença

N. 296 — Capital Federal — Requerente, D. Laurinda Isabel Basto Corrêa ; em substituição ao Sr. ministro B. de Pereira Franco ;

Appellações civeis

N. 736—Bahia — Appellante, a Fazenda Nacional ; appellados, Santos & Figueira.— Ao Sr. ministro João Barbalho ; (compensação da de n. 640)

653—Capital Federal—Appellante, a União Federal ; appellados, José Cavalier ; em substituição ao Sr. ministro Manoel Murtinho ; (compensação da de n. 745) ;

N. 606— Capital Federal — Appellante, o Banco Intermediario do Rio de Janeiro, cessionario da Companhia de Forjas e Estaleiros ; appellada, a União Federal; em substituição ao Sr. ministro Macedo Soares ;

N. 695—Pernambuco — Appellante, o bacharel Manoel do Nascimento Pontes ; appellado, o juizo seccional de Pernambuco ; em substituição ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos ;

N. 469 — Capital Federal —Appellante, a União Federal ; appellada, a Companhia Colonisadora Industrial ; em substituição ao Sr. ministro Bernardino Ferreira ;

N. 748 — Capital Federal— Appellante, a União Federal ; appellado, Dr. Augusto de Souza Brandão.—Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Recurso extraordinario

N. 193 — S. Paulo — Recorrente, D. Candida Ferraz de Camargo Ramos ; recorrido, Manoel Netto Araujo.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho, em substituição.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 631 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 672 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 694 — Ao Sr. Alberto Torres.

Recurso extraordinario

N. 217 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Revisões crimes

N. 421 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 492 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 570 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 588 — Ao Sr. Alberto Torres.
N. 600 — Ao Sr. Alberto Torres.

COM DIA

Appellações civeis

N. 334 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 639 — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Revisões crimes

N. 556 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 593 — Relator, o Sr. Macedo Soares.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. — O Secretario, *João Pedreira do Coutto Ferraz.*

Côrte de Appellação

CAMARA CIVIL

Não houve julgamento por não ter comparecido numero legal de juizes.

DISTRIBUIÇÃO

Aggravos de petição

N. 1.434—Aggravante, Vidigal & Comp.; aggravados, Mendes Raupp Martins & Comp. —Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.442 — Aggravantes, José Teixeira Marques e outro; aggravado, Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, curador *á lide* dos menores filhos do Dr. José Mariano Carneiro da Cunha. — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Aggravos de instrumento

N. 143—Aggravantes. Manoel Antonio Ladeira e outros; aggravados, os syndicos da fallencia de Nestor Oscar de Faria Sampaio. —Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 1.638 a 2.382.—Ao Sr. desembargador Coelho Cintra.

N. 2.465— Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.203, 7.750, 2.395, 2.412, 2.432 e 2.326.— Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civeis

Ns. 2.368, 2.474 e 2477.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.210, 2.254, 2.366 e 2.449. — Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 2.458. — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.152,, 2.473, 2.332, 2.393 e 2.429— Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

N. 1.763.

Embargos de nullidade

Ns. 1.928, 2.212 e 2.235

Embargos de declaração

N. 2.069.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 29 de novembro de 1901 — Presidencia do Dr. Didimo da Veiga — Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima —Servindo de secretario, Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Drs. Democrito Cavalcanti e Viveiros de Castro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.878, de 7 do corrente, pedindo o pagamento, pela competente consignação da verba 13ª do exercicio de 1900, da quantia de 133$064 ao mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jorge Henrique Gerken, de gratificação, relativa ao anno passado, por haver completado 20 annos de serviço na mesma estrada.—O tribunal negou registro á despeza por pertencer a exercicio já encerrado.

N. 71, de 14 do corrente, transmittindo a cópia do termo de rectificação da clausula 39ª do contracto effectuado em 14 de setembro de 1899 com a *Societé Anonyme du gaz de Rio de Janeiro*, para illuminação desta Capital.—O tribunal mandou registrar o dito termo.

N. 95, de 16, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e M. Lara & Comp. para o fornecimento he oleo destinado ao fabrico do gaz de illuminação no segundo semestre deste anno.—O tribunal deixou de registrar o contracto pelos fundamentos da resolução tomada em sessão de 22 do corrente, relativamente ao aviso n. 94, de 12.

Officio n. 570/3, da Directoria Geral dos Correios, de 22 deste mez, enviando a cópia do contracto effectuado com Oscar Rosas e Alcindo Guanabara para a impressão do relatorio postal do anno de 1900.—O tribunal negou o competente registro ao contracto por infringir o disposto no § 3º do art. 70 do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, visto exceder a sua vigencia o corrente anno financeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.513, de 25, remettendo as cópias dos decretos ns. 4.245 e 4.246, de 23, que abrem os creditos na importancia total de 762:450$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª do orçamento em vigor, para occorrer ás despezas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 do corrente, e com os serviços da commissão especial incumbida do estudo do Codigo Civil e respectiva impressão.— O tribunal fez registrar os referidos creditos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti :

Processo de tomada das contas do ex-almoxarife da Estrada de Ferro Central da Parahyba Israel Muniz de Bittencurt, relativas ao periodo em que exerceu o dito cargo.— O tribunal mandou lavrar accordão julgando quite o responsavel e autorizando o levantamento da fiança prestada.

Requerimento do commissario de 3ª classe da armada Raymundo Caetano da Silva, pedindo, em vista da justificação que apresenta, que lhe seja relevado o alcance de 1:008$250, fixado por accordão de 27 de junho deste anno, lavrado no processo de tomada de suas contas referentes ao periodo de 8 de março de 1894 a 19 de setembro de 1895, em que serviu no cruzador *Benjamin Constant*. —O tribunal resolveu reduzir o dito alcance á quantia de 190$750, e condemnar o mesmo commissario ao pagamento dessa importancia, no prazo de 30 dias, accrescida dos juros da móra sobre o saldo de 36$, lavrando-se nesse sentido novo accordão.

Foram approvados os accordãos lavrados nos processos de tomada de contas julgados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas do cirurgião da armada Dr. Manoel Joaquim dos Santos, e dos commissarios João Carlos dos Reis, João Coelho de Almeida e Alfredo Rodrigues Teixeira, mandando expedir-lhes quitação; do cirurgião Dr. Galdino Santiago, do pharmaceutico Alvaro Augusto de Carvalho e dos commissarios Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, Elpidio

Cesar Borges, José Procopio Pereira Filho, Pedro Nunes Corrêa de Sá, Alfredo Alvim e José Joaquim da Soledade, fixando os respectivos alcances e condemnando os responsaveis ao seu pagamento no prazo de 30 dias.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Informações da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 20 de setembro proximo findo, 19 e 23 do corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 85:123$500 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba, por conta da verba 32ª, para despezas com as obras da reconstrucção do caes da alfandega desse Estado e outras complementares;

De 28:425$ á em S. Paulo, e de 3:625$ á no Paraná, para as da verba 3ª— Juros da divida interna fundada.

O tribunal determinou que se registre a distribuição dos mencionados creditos.

Montepio civil:

Apostillas lançadas nos titulos dos menores Alice, Gastão, Clotilde, Aristides e Antonio, filhos do carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Antonio Monteiro de Carvalho, para o abono annual de mais 73$332 a cada um, pela reversão da pensão que percebia a viuva daquelle funccionario, D. Carolina Evangelista de Carvalho, fallecida a 15 de junho de 1899.— O tribunal considerou devidamente feitas as apostillas de que se trata.

Processos:

De montepio civil:

A D. Alexandrina Clara de Oliveira, viuva do guarda da Alfandega desta Capital Manoel Joaquim de Oliveira, na importancia annual de 400$, e a seus filhos Lydia, Anna, Ruben, Heraclito e Oswaldo, na de 80$ a cada um;

A D. Raymunda Lydia Rodrigues Varella, viuva do escrivão do juizo seccional do Estado do Maranhão Vicente Angelo Martins Varella, na importancia annual de 250$, e a suas filhas D. Clementina Leonor Pinheiro Varella, D. Maria Luiza Pinheiro Varella e menores Maria Eleonora, Amina e Vicentina, na de 50$ a cada uma;

A D. Maria Francisca de Almeida Bastos, viuva do mestre aposentado da officina de caldereiros de ferro do Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco José Dactivo dos Passos Bastos, na importancia annual de 500$, e a sua filha D. Maria de Almeida Bastos, em igual importancia;

A D. Leopoldina Villares da Silva Fragoso, viuva do secretario da Faculdade de Direito do Recife João Telesphoro da Silva Fragoso, na importancia annual de 1:000$, e a suas filhas Maria da Graça, Carmen e Lecticia, na de 333$333 a cada uma.

De meio-soldo:

A D. Maria Ferraz Portuense, viuva do capitão da brigada policial Arthur Portuense, na importancia mensal de 80$000.

De meio-soldo e montepio:

A D. Adelia Ernestina Diniz, viuva do ajudante machinista da armada Simplicio Antonio Diniz, nas importancias mensaes de 31$200 e 60$000.

De aposentadoria:

Ao secretario da Capitania do Porto do Estado do Ceará José Francisco Motta, com o vencimento annual de 606$574, relativo a 18 annos, 2 mezes e 11 dias de serviço publico.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria mencionadas, e ordenou que seja registrada a despeza na fórma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Fredovinda Chaves de Castro Ramos, viuva do ex-amanuense da Estrada de Ferro de Baturité José Francisco Ramos, na importancia annual de 312$500, e a suas filhas Isaura, Maria, Euricina, Edelburga e Beatriz, na de 62$500 a cada uma.—O tribunal deixou de julgar legal a concessão, por terem sido fixadas pensões maiores do que as devidas.

A D. Carolina Rosa da Conceição e Silva, viuva do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Antonio da Silva, na importancia annual de 720$, e a seus filhos Placido, Ermelinda, Laudelina e Sebastião, na de 180$ a cada um.—O tribunal julgou illegal a concessão por haver sido incluida no calculo para o montepio a gratificação que era abonada ao contribuinte em virtude de antiguidade de serviço, e por não terem sido apresentadas as certidões de idade de José Antonio da Silva Junior, Pantaleão Antonio da Silva e menor Sebastião, filhos do casal.

A D. Anna Claudina Peixoto de Miranda, viuva do amanuense aposentado da Secretaria do Tribunal da Côrte de Appellação Pedro Ignacio de Miranda Junior, na importancia annual de 400$ e a seus filhos D. Isbella Peixoto de Miranda e menores Albertina, Carlos, Maria, Antonietta, Djalma, Anna e Laura, na de 50$ a cada um. — O tribunal, julgando legal a concessão da pensão á viuva daquelle funccionario, ordenou o registro da respectiva despeza; quanto á dos seus filhos, converteu o julgamento em diligencia para o fim de provar-se a existencia do menor Djalma.

De meio-soldo e montepio:

A D. Leopoldina de Figueiredo Accioli, viuva do capitão de fragata graduado Carlos Accioli, na importancia mensal de 140$ em cada titulo. — O tribunal julgou legal a concessão do meio-soldo, por guardar conformidade com as disposições do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890, que instituiu o meio-soldo em favor das familias dos officiaes da armada, e mandou registrar a despeza de accordo com os pareceres; quanto á do montepio julgou-a illegal, por não haver sido observada a disposição do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, que se acha em vigor e teve applicação aos officiaes do exercito, em face do decreto legislativo n. 18, de 17 de outubro de 1891, não podendo conseguintemente ser affectado pelos dispositivos da lei n. 283, de 6 de agosto de 1895.

Foi voto vencido o do Sr. relator.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.469, de 18 do corrente, pedindo a concessão dos creditos de 217$720 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S Paulo, de 108$800 á na Bahia, de 136$200 á no Ceará, e de 118$120 a no Maranhão para despezas das verbas 19ª «Companhia de Invalidos» e 21ª «Munições de bocca».—O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 878, de 12 deste mez, solicitando que por conta do deposito feito pelo Banco da Republica no Thesouro Federal seja paga a Ignacio José Ribeiro a quantia de 325$600 proveniente de fornecimentos para as obras do edificio em que tem de funccionar a Intendencia Geral da Guerra.—O tribunal deixou de registrar a despeza por correr a conta de credito que não teve o competente registro.

Ns. 887 e 909, de 16 e 21, referente a concessão de creditos:

De 6:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso para despezas da consignação—Vantagens de forragens e ferragens—da verba 15ª «Material», de 500:000$; á no Paraná para as das verbas 9ª «Soldos e gratificações» e 10ª «Etapas»; De 9:274$837 á no Rio Grande do Sul para as da verba 11ª «Classes inactivas».— O tribunal deliberou que se registre a distribuição desses creditos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo mencionados, por conta de adeantamentos que rebeberam:

De 100$700 pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com despezas de prompto pagamento em outubro proximo findo;

De 704$ pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento dos vencimentos dos empregados no escriptorio das ditas obras e do vigia do Palacio da Justiça no mesmo mez;

De 200$ pelo porteiro da Recebedoria desta Capital, com despezas a seu cargo em setembro ultimo.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 156, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 26 de julho, credito de 300$ áquella delegacia para pagamento da ajuda de custo ao 2º escripturario da Alfandega Francisco Pereira de Brito;

N. 225, da Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 17 de outubro, idem de 200$ áquella delegacia para pagamento de ajuda de custo ao 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana Telmo Azambuja Cidade;

Do juiz de orphãos de Saquarema, pagamento de 73$047 a DD. Leonor, Elvira e Luiza Francisca Maggi, juros de capital em cofre dos orphãos.

Requerimentos:

De Manoel Alves da Silva, pagamento de 2:000$, de quotas a que fez jús no anno de 1897 como inspector da Alfandega do Ceará;

De Alipio Fernandes Barros, pagamento de 210$250, de quotas a que fez jús no 1º trimestre de 1897.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Secretarias da Justiça, Viação, Exterior, Cathedral Federal, bispos e vigarios collados, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 2ª do Exterior, avulsas de todos os ministerios, Secretaria de Policia, Casas de Correcção e Detenção, Saude Publica, Hospital de Santa Isabel, Assistencia Medico-Legal e 4ª da Viação.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 30 de novembro de 1901:

Estampilhas

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de outubro de 1901.....	184:635$795	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda, de 1 a 30 de novembro de 1901.....	153:950$000	
Estampilhas vendidas na thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 30 de novembro de 1901.	.....	134:409$565
Saldo existente	.....	204:176$230
	338:585$795	338:585$795

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 de dezembro de 1901 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS: Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a....	750.88	20.9	16.95	92.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a....	750.76	21.3	16.96	98.0	SSW 6	Incerto	Nev. tenue baixo	N 10	—	—	—	—	—	—
	9 a....	750.44	26.1	19.17	76.1	NNW 4	Incerto	Nev. tenue baixo	.. 10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d....	749.59	28.0	18.95	67.6	SE 4	Incerto	Nev. tenue baixo	.. 10	—	—	—	2.6	—	—
	3 p....	748.62	26.0	17.92	71.0	SSE 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p....	750.88	25.2	22.45	94.0	SSW 5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p....	752.80	23.1	17.47	88.5	ESE 6	Incerto	Nev. tenue baixo	.. 10	31.2	29.2	21.0	—	—	9.24
	1/2 n....	752.63	22.1	18.73	95.0	NNE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0h m. de Greenwich (9h.07m a. t. m. da Capital)

	h m																
Recife.....	9 40	a.	760.10	28.6	22.54	79.0	ENE 5	Incerto	Nevoeiro alto	..	7	—	29.8	23.8	—	—	—
Aracajú.....	9 22	a.	761.30	27.4	17.79	65.8	NE 5	Incerto	—	..	8	—	30.6	23.7	—	—	—
Florianopolis.	8 46	a.	757.20	20.0	17.02	98.0	SE 4	Máu	Garôa	..	10	—	25.0	21.5	—	—	—
Rio Grande..	8 32	a.	756.90	20.0	10.78	61.8	SSW 1	Encoberto	Nev. tenue alto	..	7	—	24.1	18.4	—	—	—

Occurrencias

A's 5 h p. e ás 9 h p. ouviram-se na Capital trovões ao N e das 7h p. até depois de 9 h p. viram-se relampagos na mesma direcção. Das 8 h 15 m p. ás 8 h 30 m p. cahiu chuva.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A 0hM. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9h07m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Claro	—	E	Aragem	—	Claro
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	—	NE	Fraco	Peq. vagas	Bom
Parnahyba.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro alto	ENE	Fraco	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraco	Chão	Bom
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	ENE	Regular	Chão	Claro
Maceió.....	Limpo	Claro	—	NE	Regular	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi encoberto	Incerto	—	NE	Regular	Chão	Variavel
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro	S	Muito fraco	Chão	Variavel
Victoria.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Bom
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue	—	Calma	—	Bom
Paranaguá.....	Encoberto	Incerto	—	—	Calma	—	Bom
Florianopolis.....	Encoberto	Máo	Garôa.	SE	Fraco	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi encoberto	Quasi encob.	Nevoeiro tenue alto	SSW	Bafagem	Grand. vagas	Variavel
Itaqui.....	Limpo	Bom	—	ESE	Fresco	—	Bom

OCCURRENCIAS

Em Florianopolis, na vespera, á tarde, soprou vento duro de SE; ao anoutecer chuviscou, trovejou e relampeijou, elevando no orrer da noute.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas na 1ª decada do mez de novembro de 1901

POSTO DE OBSERVAÇÃO: CAPITANIA DO PORTO EM FORTALEZA

Latitude approximada = 3° 42' 58" S — *Longitude approximada = 38° 30' 00" W. Gro*

ÉPOCAS		EVAPORAÇÃO Á SOMBRA	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO	IDADE DO SOL	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
Horas locaes	Dias		Especie	Quantidade		Direcção	Força				
		m/m			m/m				d	d	
Meio-dia	1	3.0	K.KC	3	—	ESE	5	bm	1.49	19.95	Tempo bom. Houve nevoeiro tenue pela manhã.
	2	3.3	K.KC	3	—	ESE	4	bm	2.49	20.95	Tempo muito bom.
	3	3.0	K.KN.KC	3	—	S	4	b	3.49	21.95	Tempo muito bom.
	4	3.6	K.KN.CS	6	—	ESE	5	bm	4.49	22.95	Tempo muito bom, tendo havido nevoeiro tenue baixo.
	5	2.9	K.KN.S	6	—	ESE	5	bm	5.48	23.95	Tempo muito bom.
	6	3.5	K.KC.SC	8	—	ESE	5	b	6.48	24.95	Tempo muito bom. A's 9 h. 26 m. a. foi observado um halo solar e ao meio-dia outro.
	7	4.3	K.SC.C	7	—	ESE	5	bm	7.49	25.95	Tempo bom. Notou-se nevoeiro tenue durante o dia.
	8	4.0	K.KN	6	—	SE	6	bm	8.49	26.95	Tempo bom. De manhã houve nevoeiro tenue, tendo cahido um aguaceiro ás 6 h. 15 m. a.
	9	4.0	K.KC.C	4	—	ESE	6	bm	9.49	27.95	Tempo bom.
	10	4.0	K.C.KN	9	—	SE	6	bm	10.49	28.95	Tempo bom.
Médias		3.56	—	5.5	—	—	5.1	—	—	—	

O observador, *Luiz Lopes da Cruz*, capitão-tenente, capitão do porto.

MARCAS REGISTRADAS

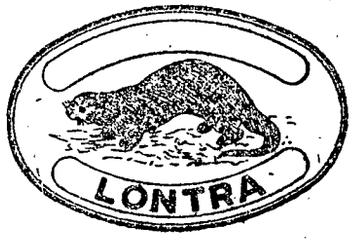

N. 1.057

R. Singlehurst & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na figura de uma lontra e na palavra *Lontra* disposta em um oval. Esta marca serve a distinguir mineraes manufacturados e outras substancias empregadas nas construcções, taes como cimento, gesso e asphalto. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1901.—Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de outubro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.057, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 1.058

Gerhard Mennen, estabelecido em Newark, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste em um par de paineis dispostos sobre um fundo ornamentado, cuja côr predominante é a azul, contendo um dos ditos paineis indicações sobre a natureza e os fins do producto e o outro a figura de uma criança em um oval circumdado por palavras fazendo reclame do producto e indicando o endereço do depositante; sendo o todo geralmente applicado nos lados peripherico da caixinha do producto, em connexão com molduras concentricas na tampa da caixinha, no centro das quaes está o retrato de um homen circumdado pelas palavrar *Mennen's Borated Talcum.* As molduras concentricas, o retrato e as palavras na tampa da caixinha, comtudo, podem ser omittidas ou variadas e as palavras nos paineis podem ser alteradas sem affectar o caracter essencial da marca, cujo distinctivo essencial é um par de paineis dispostos sobre um fundo ornamentado, contendo um dos paineis a figura de uma criança. A dita marca serve a distinguir o pó de toucador da fabricação do depositante e applica-se imprimindo-a a côres directamente sobre as caixas contendo o dito pó, por meio de qualquer dos methodos conhecidos. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1901. —Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 1/2 horas da tarde de 8 de outubro de 1901.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.058, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1901.—O secretario, *Cesar de Oliveira.* Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 de dezembro de 1901:

Em papel.....	130:676$198	
Em ouro.....	40:277$877	
		170:954$075
Em igual periodo de 1900...		148:002$425

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada em 2 de dezembro de 1901.....	51:291$816
Em igual periodo de 1900...	69:968$761

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 2 de dezembro de 1901.....	45:291$655
Em igual periodo do anno passado.....	9:096$016

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1901

Rendimento do mez de novembro

		Ouro	Papel	Total
Importação :				
Direitos de importação para consumo..		874:801$792	3.271:958$327	
Expediente dos generos livres.....		.....	76:866$980	
Idem das Capatazias.....		.....	24:710$980	
Armazenagem.....		.....	114:332$828	
Taxa de estatistica.....		.....	9:077$974	4.371:748$831
Entrada, sahida e estadia de navios:				
Imposto de pharóes.....		7:620$000		
Imposto da dóca.....		2:168$122	65$420	9:853$542
Addicionaes.....		.....	7:096$122	7:096$122
Interior :				
Renda da Imprensa Nacional e *Diario Official*.....		.....	201$880	
Renda do Laboratorio Nacional.....		.....	1:660$000	
Imposto do sello.....		.....	139$092	
Idem sobre vencimentos.....		.....	4:827$772	6:828$744
Taxas de consumo :				
Em notas :				
Sobre o sal.....		.....	86:477$010	
Em estampilhas :				
Sobre o sal..... ...	360$000			
» fumo.....	15:953$060			
» bebidas.....	7:934$560			
» calçado.....	1:242$350			
» velas.....	140$000			
» perfumarias	6:199$280			
» especialidades pharmaceuticas.....	8:941$360			
» vinagre.....	289$740			
» conservas.....	9:585$375			
» cartas de jogar..	3:240$000			
» chapéos.....	2:890$600			
» bengalas.....	753$200			
» tecidos.....	76:879$540	.....	134:409$565	220:886$575
Renda extraordinaria :				
Montepio dos empregados.....		.....	2:001$672	
Indemnizações.....		.....	$	2:001$672
Depositos				
Diversos.....	.....	151$500	32:436$353	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros :				
Importação.....	23:314$036			
Idem para a Santa Casa :				
Despacho maritimo....	8:974$560	.....	32:288$626	
Idem para a Intendencia :				
Importação.....	8:762$293			
Assistencia publica....	2:645$040	.....	11:407$333	76:283$812
Renda com applicação especial				
Para fundo de resgate :				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	4:591$051			
Renda da typographia e do *Boletim da Alfandega*.....	51$800			
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	1:243$590			
Marcação de animaes..	12$500	.....	5:898$941	
Para fundo de garantia :				
Quota de 5 % ouro sobre os direitos de importação para consumo.....	.....	218:700$448	.....	224:599$389
Total.....	.....	1.103:441$862	3.815:856$875	4.919:298$737

Em ouro.....	1.103:441$862
Em papel.....	3.815:856$875
Total geral.....	4.919:298$737

Segunda secção, 30 de novembro de 1901.—O chefe interino, *J. G. da Costa Azevedo.*—O escripturario, *Sebastião Amancio Soledade.*

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civel n. 1.763, appellante, D. Dulce de Mira ; appellado, Emilio José de Mira, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 5 do corrente ou nas seguintes, e os dos embargos de nullidade, n. 1.928, embargantes, Humphreys Grillo Hill e Thomaz Crump Lindolp, testamenteiros e herdeiros de José Bernardino Ferreira; embargados, Geraldo Ferreira Teixeira Coelho e outros ; n. 2.212, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas; n. 2.235, embargantes, Antonio José Lopes Zenha e sua mulher; embargados, Dr. José Pinheiro Martins e sua mulher, e o dos de declaração n. 2.069, embargantes, Joppert & Furquim; embargados, D. Maria Augusta Leite de Abreu Couto, na de Camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de dezembro de 1901.—O secretario interino, *Henrique Wanderley.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por esta directoria se faz publico, para conhecimento dos Srs. interessados, que, de hoje em deante, o serviço de desinfecção de bagagens que se destinarem a portos nacionaes começará a ser executado sob as ordens do Dr. Jayme Silvado, de accordo com as seguintes instrucções :

1ª, a bagagem deve ser apresentada no trapiche Caravellas, do Lloyd Brazileiro, á rua da Saude n. 14, na vespera da partida do vapor que a tiver de conduzir, até as 10 horas da manhã ;

2ª, os volumes serão acompanhados por pessoa idonea, que assistirá á abertura e ao fechamento dos mesmos ;

3ª, cada volume de bagagem trará escriptos, com a maior clareza, sob pena de não ser recebido, o nome do passageiro a quem pertença e o destino que terá ;

4ª, os tripolantes ficarão impedidos, desde a vespera da partida, de baixar á terra, afim de se fazer a desinfecção completa de suas roupas.

P. S.—Estas medidas só terão logar para navios préviamente desinfectados por pessoal desta repartição, devendo os interessados requisitar o expurgo dos mesmos navios a esta directoria, sita á rua Clapp n. 17, com o prazo de 48 horas, pelo menos, antes do momento de começar o serviço de recebimento das cargas.

Capital Federal, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de outubro de 1901.—O secretario, *Dr. Luiz Antonio da Silva Santos.*

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que terça-feira, 3 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

CURSO FUNDAMENTAL

Geometria descriptiva

(Regulamento de 1901)

Eurico Telles de Macedo.
Christiano Benedicto Ottoni.

Antonio Carlos de Queiroz Facó.
José Pinto de Miranda Montenegro.

Turma supplementar

João O' Dwyer.

(Regulamento de 1874)

Arthur Philadelpho da Silveira Castro.

Physica

(Regulamento de 1901)

Francisco Hosannah Cordeiro.
Henrique de Novaes.
Adolpho Murtinho.
Luiz Leite e Oiticica.
Amadeu de Lacerda Rodrigues.

Mineralogia e Geologia

Manoel d'Avila Goulart.
Caio Guimarães.
Armindo Athayde Rangel.
Benjamin Telles da Rocha Faria.
Militão José de Castro e Souza.
João Baptista Moraes Rego.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Estradas

(Regulamento de 1874)

Domingos Alves Matheus.
Edmundo Cavalcanti de Castro Goyanna.
Arthur Carlos Moreira.

(Regulamento de 1901)

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque.

Economia politica

(Regulamento de 1874)

José Castello Branco da Cruz Junior.
Alberto Ferreira.
Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.
Mario Fialho de Valladares.

Turma supplementar

Alvaro de Andrada.
Balduino Ernesto de Almeida.
Antonio Diniz de Faro Dantas.
Adolpho Carneiro.

Hydraulica

(Regulamento de 1901)

José Pantoja Leite.
João do Rego Coelho.
Manoel Ribeiro de Almeida.
Armando Vieira.
Lincoln Perry de Almeida.

Nota—A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para prova escripta de topographia (curso de engenheiros geographos); astronomia para os Srs. Affonso Leite Guimarães e Humberto Saboya de Albuquerque e estradas para os Srs. Angelo Punaro Barata e José Luiz Baptista.

A's 11 da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico para os Srs. Oscar Caminha e Joaquim Silverio de Castro Barbosa Junior.

Secretaria da Escola Polytechnica, 2 de dezembro de 1901.—*Souza Ferreira*, secretario.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá propostas no dia 5 de dezembro para a construcção de uma casa em continuação á actual das machinas, para o fim de assentar-se uma bateria de accumuladores electricos, banheiros e latrinas para officiaes e praças.

Os interessados encontrarão na Assistencia do Material não só a planta das obras a executar como todos os esclarecimentos precisos.

Deverão até á vespera da concurrencia enviar ao Exm. Sr. general commandante da brigada requerimento pedindo para serem admittidos, juntando o bilhete de imposto do ultimo semestre, e até ás 3 horas da tarde depositarão no cofre da contadoria da brigada a quantia de 200$ para garantia de suas propostas, que deverão ser em duplicata e uma dellas sellada.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 29 de novembro de 1901.—Major *José Antunes de Souza Guimarães*, assistente do material.

Thesouro Federal

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalisadora, faço publico que serão chamados hoje, 3 do corrente, á prova oral de inglez, os seguintes candidatos:

Oscar Pires Salgado.
Manoel de Paula Alvarenga.
Oscar de Souza e Silva.
Mario Gonçalves.
Wladimir von Doellinger.
João de Araujo Romero.
Pedro Torres Leite.
Luiz Antonio Alvares de Carvalho.
Octavio Filgueiras Lima.
Sylvio Oliveira.

Sala da commissão fiscalisadora, na Imprensa Nacional, 3 de dezembro de 1901.— O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director deve comparecer com urgencia nesta escola o commissario de 4ª classe 2º tenente Annibal de Paula Barros.

Escola Naval, 2 de dezembro de 1901. — *Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na proxima quarta-feira, 4 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, distribuem-se costuras ás senhoras portadoras das guias da lettra I.

Outrosim, previne-se que no dia da distribuição não se recebem peças de fardamento manufacturadas.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 2 de dezembro de 1901.— Tenente, *Jorge Cavalcante*, encarregado.

Intendencia Geral da Guerra

MADEIRAS E CAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 4 do futuro mez de dezembro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 1º semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde previamente devem apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento e mais ordens em vigor, bem assim o documento de caução de um conto de réis (1:000$000) feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes a perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5% sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 26 de novembro de 1901.— Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAMENTAS DIVERSAS, PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 7 de dezembro, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde préviamente devem apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento, e mais ordens em vigor, bem assim o documento de caução de um conto de réis (1:000$), feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Nas referidas propostas deve ser feita a declaração de se sujeitarem os proponentes á perda da caução no caso de não assignarem o contracto e ao pagamento da multa de 5 %, sobre o valor dos artigos que deixarem de fornecer.

1ª Secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de novembro de 1901. — Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Collegio Militar

De ordem ds Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 7 de dezembro, ao meio dia, e de accordo com as exigencias do actual regulamento, o fornecimento de enxoval e fardamento para os alumnos durante o proximo anno de 1902, a saber:

Almofadas de paina com capa de linho (uma), blusas de brim pardo com divisa de cadarço preto para alumnos-officiaes, e de panno garance para os graduados (uma), botinas de couro preto (par), ditas de couro amarello (par), calças de brim pardo (uma), calças de brim branco (uma), calções para banho (um), calças de panno garance (uma), camisas de gomma com collarinho (duzia), camisolas de morim para dormir (uma), capotes de panno, (um) ceroulas de ceretonne, (duzia) chinellos de couro branco, (par) cobertores de lã encarnada, (um) colchas brancas com franja e sem ella, colchão de crina vegetal, (um) concerto de calçado (consistindo na collocação de meias solas e remonte), dolmans de panno marron com platina e divisas de cordão dourado para os alumnos officiaes e de galão para os graduados, (um) escovas para dentes, (duzia) fronhas lisas de linho, (duzia) gorros de brim pardo com cinto garance, (um) gravatas de gorgorão, (duzia) guardanapos, (duzia) kepis de panno marron com emblema, (um) lençóes de cretonne, (um) lenços brancos, (duzia) meias cruas, (duzia) pentes de alizar, (duzia) ditos finos, (duzia) tesouras para unhas, (duzia) toalhas felpudas para rosto, (duzia) ditas felpudas para banho, (duzia) escovas para roupa, (uma) ditas para botinas, (uma) graxa de lustre, (lata) tinta de marcar roupa, (vidros).

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em dupli-

cata ao dito conselho, no dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e de accordo com as amostras escolhidas.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100$ para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceitas suas propostas, depositar como garantia da execução do contracto 5 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro Federal.

Secretaria do Collegio Militar, 3 de dezembro de 1901. — Tenente *Edgardo Eurico Dœmon*, sub-secretario. (

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel-commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 5 de dezembro, ás doze horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem e ferragem para os animaes deste estabelecimento durante o 1° semestre de 1902, devendo ser tudo de primeira qualidade.

Por kilo: arroz de Iguape, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhau, batata de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande do Sul, café em grão, dito torrado, dito moido, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá de milho, goiabada, lenha em achas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Demagny, dita Bretél, dita Lepelletier, queijo de Minas, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, paio, pão de 90 e 200 grammas, peixe fresco, pimenta do reino em grão, sabão virgem, massa de tomates, toucinho de Minas, e dito americano.

Por litro: azeite refinado de Lisboa, farinha de Magé, dita de Suruhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de côr, leite de Minas, sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa.

Por cento: alho, banana, cebola e laranja.

Por lata: azeitona, doce nacional, massa de tomate e petit-pois.

Por unidade: tijolo de arear, queijo do Reino, verdura e tempero (rações).

Por garrafa: cognac, vinho do Porto Villar d'Allen, dito Estacio, dito Figueira, dito Bordeaux, e dito virgem.

Forragem, por kilo: alfafa; capim, farello, fubá e milho.

Ferragem, por cento: ferraduras e cravos ns. 6 e 7 (milheiro).

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho na presença dos mesmos.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1° e 2° e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao serviço do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractantes serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do collegio.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, deverão apresentar suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 2 de dezembro de 1901.—Tenente, *Edgardo Eurico Dœmon*, sub-secretario. (

Hospital Central do Exercito (morro do Castello)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1902

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, a 4 de dezembro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas no Hospital Central do Exercito, propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1902, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido. arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de primeira qualidade, banha americana (em barril), batata ingleza, biscoutos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, manteiga Domagny, Rio Claro e G. Enkel, macarrão nacional, matte em folha, pão de 140 grammas, verduras e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal, geléa de marmellos e de musgo, pão de ló torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto (Villar de Allen) e generoso.

Em unidade: gallinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha, em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arear e phosphoros marca «Olho». Lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, independente de ser matriculado, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até meio dia de 3 do mesmo mez, na fórma dos arts. 31 e paragraphos e 34 do regulamento approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (3), na secretaria deste hospital (morro do Castello), as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas perante o conselho em envolucro fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500$000) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os art. 29 e 33 do regulamento citado, ás multas de 25 ou 50 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 da tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concurrencia.

Secretaria do Hospital Central do Exercito em 26 de novembro de 1901. — O secretario. *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento* major honorario. (

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, faz-se publico que, no dia 5 de dezembro, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento dos generos e artigos abaixo mencionados, para o 1° semestre do anno de 1902.

Rancho e enfermaria

Por kilogramma — Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau de caixa e de tina; banha nacional, marcas: Alves, Victoria, Duas bandeiras, Pavão, Itajahy; batata ingleza; café em grão, typo 7; carne de porco, dita de vacca, dita secca do Rio Grande, dita secca do Rio da Prata; chá preto, goiabada, lombo de Minas, marmelada do Rio Grande e Therezopolis; massas nacionaes e estrangeiras para sopas, branca e amarella; matte em folha; pão, paio, roscas do barão e de manteiga, sabão commum e virgem, e toucinho de Minas.

Por litro — Azeite doce de Lisboa, ervilha de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Em garrafa — Vinho virgem, dito Figueira.

Em unidade — Bananas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, ovos, queijos do Reino e de Minas, tijolos de arear, vassouras grandes de piassaba e sapolios.

Em maços—palitos pequenos lixados.

Em latas—Azeitonas (latas pequenas).

Forragem

Por kilo—Alfafa do S. Paulo, Rio Grande e Rio da Prata, farello nacional e do Rio da Prata, milho miudo, vermelho e limpo.

Lavagem de roupa

Por peça—Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas, lençóes de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas de rosto, ditas de mesa (com cinco metros de comprimento), aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne de vacca declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespera no estabelecimento, até ás 9 horas da noite.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas. Os licitantes, cujos generos e mais artigos forem contractados, ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços dos respectivos contractos, aos corpos docente, administrativo e aos officiaes alumnos, mediante pagamento immediato. Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquelle dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100$000) até á assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5 % sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos que precizarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 28 de novembro de 1901.— *Affonso Fernandes Monteiro*, capitão secretario. (

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

CONCURSO

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, faço publico que se acha aberta nesta Directoria Geral, durante 30 dias, a contar desta data, inscripção de concurrentes a uma vaga de amanuense, de accordo com os seguintes artigos do capitulo V do regulamento approvado pelo decreto n. 2.766, de 27 de dezembro de 1897:

«Art. 16. A nomeação dos amanuenses dependerá de concurso ou exame sobre as seguintes materias:

I. Calligraphia;
II. Linguas portugueza, franceza e ingleza;
III. Arithmetica e geometria;
IV. Chorographia e historia do Brazil;
V. Noções de direito publico e administrativo;
VI. Redacção official.

Art. 17—Para a inscripção é necessario que o candidato prove:

I. A qualidade de cidadão brazileiro;
II. Idade maior de 18 annos;
III. Bom procedimento.
IV. Capacidade physica.

Art. 18. O conhecimento de desenho linear e topographico, e interpretação de plantas e projectos, provada no concurso a pedido do interessado, no seu requerimento, é tambem causa de preferencia para nomeação nos logares da Directoria Geral de Obras e Viação.

Art. 19. O concurso constará de provas escripta e oral de cada uma das materias exigidas, excepto as de que tratam os ns. I e VI do art. 16, das quaes os candidatos farão apenas prova escripta, que consistirá na redacção de um aviso ou officio, cujo objecto será dado na occasião pelo presidente da commissão examinadora.»

Além das materias especificadas no art. 16, exige-se dos concurrentes, por ordem do Sr. Ministro, uma prova pratica de escripturação mercantil.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 20 de novembro de 1901.—Engenheiro, *José de Napoles Telles de Menezes*, director geral. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE MIGUEL BURNIER

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de dezembro proximo futuro, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para arrendamento do edificio destinado a botequim na estação de Miguel Burnier.

A concurrencia versará sobre o preço do arrendamento, vigorando, para os generos e bebidas á venda, os preços da lista já approvada, que se acha, com as bases para o contracto, á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Os concurrentes devem comparecer nesta repartição no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, indicando tambem qual o fiador que offerecem para a execução do contracto, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega, o recibo da caução de 100$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARVÃO DE FORJA E COKE

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para fornecimento de carvão de forja e coke para o consumo desta estrada durante o anno de 1902.

O carvão de forja (Smith Coal ou Nut Coal) deve ser betuminoso, com a propriedade de ligar-se (caking) formando lapa e passado por peneira de 25 m/m a 30 m/m.

O coke deve ser de primeira qualidade, em pedaços, cujas dimensões não sejam inferiores a 10 c/m × 10 c/m × 10 c/m, com a maior cohesão possivel de suas particulas, sonoro e pesando 495 a 528 kilos por metro cubico.

Os fornecimentos trimensaes serão no maximo de 390 toneladas de carvão de forja e de 75 toneladas de coke.

As propostas deverão indicar os preços, em ouro, do coke e do carvão de forja, entregues na estação da Gambôa, livres de direitos por encarregar-se a estrada dos respectivos despachos, devendo para isso os conhecimentos de embarque vir em nome da mesma estrada.

Os concurrentes deverão effectuar na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da concurrencia, a caução de 300$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolucros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser selladas devidamente, datadas e assignadas, e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legaes acima mencionados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Os proponentes acceitos sujeitar-se-hão a todas as condições das bases para o contracto, que estão á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (·

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1902

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 3 de dezembro proximo futuro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1902, da seguinte madeira:

Peroba em toros ou falcas de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m no minimo e 1,m00 × 1,m00 no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido, 600 metros cubicos.

Vinhatico em toros ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento nas mesmas esquadrias da peroba, 300 metros cubicos.

Cedro em toros ou falcas de 3 metros no minimo de comprimento com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m, 200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4,m80 a 6,m00 de comprimento com a esquadria minima de 320 m/m × 80 m/m e 1,m00 × 1,m00 maximo, 100 metros cubicos.

As bases para o contracto deste fornecimento acham-se á disposição dos interessados para serem examinadas nesta secretaria e na referida intendencia.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 2:000$000 realizada previamente na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e a sua execução.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos apresentantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 5.000 BARRICAS DE CIMEMTO « PORTLAND »

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do corrente, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 barricas de cimento « Portland », de accordo com as especificações que devem ser examinadas pelos concurrentes na mesma intendencia.

A concurrencia versará sobre preço, prazo e qualidade do material.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300$, préviamente realizada na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Só serão acceitas propostas que acompanhem as amostras respectivas.

O proponente acceito sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materiaes e artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de dezembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (·

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O SERVIÇO DA CONSERVAÇÃO DAS LINHAS E APPARELHOS TELEGRAPHICOS E ILLUMINAÇÃO ELECTRICA.

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 10 de dezembro proximo futuro, na intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para o serviço da conservação das linhas e apparelhos telegraphicos e illuminação electrica, durante o 1º semestre de 1902.

A concurrencia versará sobre os preços dos materiaes adquiridos no mercado desta praça.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella repartição no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, no acto da entrega, em separado, o recibo da caução de 300$, préviamente realizada na thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contrato.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se na dita intendencia á disposição dos concurrentes.

O proponente acceito sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela Estrada para o fornecimento de materiaes e artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de novembro de 1901.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*. (·

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA

Moveis e accessorios, madeiras e materiaes

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 23 do mez proximo vindouro, á uma hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de moveis e accessorios, madeiras e materiaes, durante o proximo anno de 1902.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceito o material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901. —*Euclides Barroso*, vice-director. .)

CONCURRENCIA PUBLICA

Ferragens e objectos diversos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 10 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para o fornecimento de ferragens e objectos diversos, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interesssados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, acceito material substitutivo mediante prévio exame desta vice-directoria.

Capital Federal, 26 de dezembro de 1901. —*Euclides Barroso*, vice-director. (·

CONCURRENCIA PUBLICA

Material para installações electricas

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 26 do mez proximo vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, na secretaria desta repartição, para fornecimento de material para installações electricas, durante o anno proximo de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado, á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços, por unidade, dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceito material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 25 de novembro de 1901. — *Euclides Barroso*, vice-director. (.

CONCURRENCIA PUBLICA

Objectos de escriptorio e material para desenho

De ordem do Sr. director-geral se faz publico que, até o dia 21 do mez proximo vindouro, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de objectos de escriptorio e material para desenho para a administração geral, durante o anno de 1902, segundo a relação que se acha no almoxarifado á disposição dos proponentes.

As propostas, em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o preço da unidade por extenso e em algarismo.

A concurrencia versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma collecção no almoxarifado, sendo apenas, por excepção, acceito material substitutivo, mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 23 de novembro de 1901. —*Euclides Barroso*, vice-director. (·

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de Bernardino Teixeira & Comp., para dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida por Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios daquella firma, na fórma adaixo

O Dr.ª José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Bernardino Teixeira & Comp. e ora por parte de Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial —Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios da firma Bernardino Teixeira & Comp., tendo obtido dos seus credores concordata, em que se lhes foi dada quitação plena, mediante accordo que importou em abandono da massa aos referidos credores, concordata essa em que foi por V. Ex. homologada na mesma reunião, por não haverem credores dissidentes, requerem a V. Ex. se digne mandar ouvir o Dr. curador fiscal das massas a respeito do seu pedido de rehabilitação, consequente á quitação plena, ordenando, outrosim, a expedição de editaes pelo prazo legal, segundo o art. 87 do decreto n. 917, de 1890, pedem a V. Ex. deferimento na fórma requerida. E. R. M. Rio, de Janeiro, 5 de novembro de 1901.—*Bernardino Luiz Teixeira.—Antonio da Silva Costa.* (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 6 de novembro de 1901.— *B. Pedreira.* Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Bernardino Teixeira & Comp. para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de rehabilitação requerida por Bernardino Luiz Teixeira e Antonio da Silva Costa, socios solidarios que foram daquella firma, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.— *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

De 3ª praça, com o praso de 8 dias e abatimente de 10 %, para a venda e arrematação dos bens penhorados por D. Evelina Klingelhoefer ao Dr. Felix da Cunha Menezes e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial e Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Evelina Klingelhoefer e executados Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher, e ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, Juiz da Camara Commercial. Diz D. Evelina Klingelhoefer, no executivo hypothecario que move ao Dr. José Felix da Cunha Menezes e sua mulher, que, não se tendo effectuado hoje a praça do immovel penhorado por falta de licitantes, são os termos de V. Ex. mandar expedir os editaes de terceira praça com o intervallo e abatimento legaes. E assim P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1901.—*José Pinto de Mendonça.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio 19 de novembro de 1901.—*B. Pedreira.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de vendo e arrematação, em terceira praça deste juizo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, depois da audiencia do estylo, no dia 3 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio de sobrado á rua Almirante Tamandaré, antiga Santo Ignacio n. 6 e antigo n. 4, na freguezia da Gloria, edificado no centro de um terreno que mede de frente 30 metros por 60 de fundos, todo ajardinado; este predio mede 9m,66 por 20m,30 de fundos, construido de pedra e cal, com sapatas de cantaria na frente, todo forrado, assoalhado e coberto de telha franceza, tendo quatro janellas na frente com sacadas de ferro, tres janellas do lado direito e duas portas que dão passagem para uma varanda toda ladrilhada e coberta, tendo do lado esquerdo sete janellas que dão para o jardim; dá accesso para o predio uma escada de marmore, sendo esse predio dividido, no pavimento terreo (porão) em sala de bilhar, dous gabinetes grandes e quatro quartos, e no pavimento superior, em sala de espera e visitas, um gabinete ao lado, cinco quartos, todos com janellas, salão de jantar, sala para copa, corredor commum, quarto e um puxado, que mede 12m,50 de comprimento, onde acham-se: despensa, cozinha, banheiro e latrina. Nos fundos do terreno encontra-se completamente separado do predio, um chalet assobradado que mede de frente 9m,24 por 6m,24 de fundos, construido de pedra e cal, com tres janellas na frente e um portão largo, tendo, no sobrado, uma sala e dous quartos, todos forrados, assoalhados e cobertos de telhas francezas; existe ao lado desse chalet um telheiro coberto de telhas francezas, todo calçado a parallelepipedos, que mede de frente 1m,90 por 4m,20 de fundos, dividido em quatro estrebarias, havendo ainda, ao lado esquerdo desse telheiro, um outro chalet, que mede de frente 8m por 6m,24 de fundo, dividido em tres quartos,

tendo sido este predio, suas dependencias e respectivo terreno avaliados em 90:000$, indo a esta praça pelo preço de 72:900$, a quanto fica reduzida a avaliação devido ao abatimento legal. Caso ainda por este preço não se encontre licitante, serão os bens vendidos pelo maior preço que for offerecido. Quem os mesmos bens quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim de ter logar a terceira praça. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de novembro de 1901. — E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira.*

Primeira Pretoria

De notificação ao detentor illegitimo das debentures da Companhia Petropolitana com os ns. 2.061, 2.070, 2.071, 2.072, 5.365, 5.366, 9.716 e 9.717; coupons até 25 de janeiro de 1903, das debentures da mesma Companhia Petropolitana, com os ns. 2.056, 2.057, 2.058, 2.059, 2.060, 9.718, 9.720 e 9.721; apolices de 1:000$, do emprestimo de 1895, com os ns. 25.879, 25.880 e 4.811 com os coupons desde 1897, passado a requerimento do agente financial do governo portuguez, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que neste juizo foi apresentada a despacho a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria—O agente financial do governo portuguez tendo recebido communicação pela legação de Sua Magestade Fidelissima que tinham sido roubados, em dezembro de 1900, a José Alves de Souza, morador á rua da Lapa, na cidade do Porto, Reino de Portugal, os seguintes titulos e *coupons*: *Debentures* da Companhia Petropolitana com os ns. 2.061, 2.070, 2.071, 2.072, 5.365, 5.366, 9.716 e 9.717; *coupons* até 25 de janeiro de 1903, dos *debentures* da mesma Companhia Petropolitana com os ns. 2.056, 2.057, 2.058, 2.059, 2.060, 9.718, 9.720 e 9.721; apolices de 1:000$, do emprestimo de 1895, com os ns. 25.879, 25.880 e 4.811 com os *coupons* desde 1897, quer, para os effeitos do art. 1º do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, fazer intimar os devedores e seus representantes para que não paguem o capital nem os juros ou dividendos; ao presidente da junta de corretores para que não sejam os titulos admittidos em negciações na praça e aos interessados para allegarem o que lhes convier, expedindo para esse fim edital com o prazo marcado no art. 4º do citado decreto n. 149, de 20 de julho de 1893. E. P. deferimento. E. R. M. O agente financeiro, *Alfredo Barbosa dos Santos*. 27 de novembro de 1901. Está devidamente sellada. Na qual, no meu impedimento, foi proferido pelo Dr. sub-pretor o despacho do teor seguinte: Como requer. Rio, 27 de novembro de 1901. —*Gomes Ferreira*. Sciente. *José Augusto Moreira dos Santos*, director-presidente da Companhia Petropolitana. Sciente, Rio, 27 de novembro de 1901.—*J. Claudio da Silva*, syndico. Certifico e dou fé que intimei a Companhia Petropolitana na pessoa de seu director-presidente, intimando tambem a Camara Syndical dos Corretores na pessoa do syndico J. Claudio da Silva, conforme se vê dos seus scientes á margem, os quaes scientes ficaram do conteúdo da petição retro e seu despacho, do que lhes dei contra fé. Capital Federal, 27 de novembro de 1901.—O official do juizo, *Alvaro de Medeiros*. Em tempo; declaro que apresentando a presente petição ao inspector da Caixa de Amortização, este declarou-me que só poderia tomar conhecimento do conteúdo da mesma por meio de um officio do Dr. juiz. *Era supra* —*Alvaro de Medeiros*. Está devidamente sellada. Nada mais se continha na petição acima fielmente transcripta e em virtude do que nella me foi requerido mandei passar o presente edital com o prazo de um anno contado de sua data, pelo qual e seu teor hei por notificado o detentor illegitimo dos titulos e coupons acima alludidos para dentro do referido prazo apresentar neste juizo, á rua do Ouvidor n. 28, 2º andar, reclamações que julgar de direito relativamente á posse dos citados titulos e coupons, sob pena de, não o fazendo, ser expedido em favor do respectivo proprietario a necessaria autorização para obter novos titulos. Dado e passado no Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1901. Eu, Jeronymo José de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Oséas Esteves de Jesus, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
» Pariz.....	$797	$800
» Hamburgo.....	$983	$987
» Italia.....	—	$742
» Portugal.....	—	335
» Nova York	—	4$146
Soberanos.....	20$550	
Vales de ouro nacional, por 1$000.....	2$278	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscripções) nom.....	666$000
Ditas de 3 % (inscripções), port.	673$000
Ditas do Emprestimo de 1895, port.....	812$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	142$000

Banco

Banco da Republica do Brazil...	42$500

Companhias

Comp. Sal e Navegação.....	18$000
Dita S. Christovão.....	80$000

Debentures

Debs. da Sorocabana-Ituana, 1ª série	39$500
Ditos Jardim Botanico, 8 %....	188$000

Capital Federal, 2 de dezembro de 1901.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios

COTAÇÕES DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1901

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 7$900 por 10 kilos.
Dito idem, idem regular, 7$600, idem.
Algodão em rama, limpo, de Sergipe, 7$800 idem.
Dito idem, idem regular, 7$400 idem.
Café typo n. 6, 5$923 a 5$991 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5$276 a 5$719 idem.
Dito idem n. 8, 5$311 a 5$379 idem.
Dito idem n. 9, 5$038 a 5$106 idem.
Farinha de trigo americana, marcas Castilla e Crystal, 24$000 por barrica.
Sebo do Rio da Prata, 800 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1901.—*João Baptista Deldúque*, presidente.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 2 de dezembro de 1901, ás 4 horas e 20 minutos:

Consolidados inglezes, 91 3/4 %.
Apolices de 1879, 69 %.
Ditas externas de 1888, 69 %.
Ditas idem de 1889, 66 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 81 %.
Funding Loan, 93 1/2 %.
Oeste de Minas, 81 5/8 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Alliança Mercantil

Srs. accionistas— Apresentamos-vos conjunctamente o relatorio e balanços de 1899 e 1900.

Pedimos desculpas pela demora do primeiro, que, por motivos superiores á nossa vontade, não foi, como mandam a lei e os nossos estatutos, apresentados no devido tempo.

Nos dous annos de que vos prestamos conta, como nos anteriores desde 1892, temos a lamentar a mesma crise commercial, agora muito mais greve, devido á suspensão dos bancos e á excessiva baixa dos nossos productos de exportação.

Os desastres commerciaes que se deram no 2º semestre de 1900 foram incontestavelmente ainda o resultado dos abusos de credito commettidos em 1890 e 1891.

A nossa companhia, que é puramente commercial, julga-se, pois, venturosa por ter atravessado tão longo periodo sobrevivendo aos desastres que a cercavam e principalmente por estar apta a esperar melhores tempos.

Si ella não vos tem dado, maiores dividendos, é porque a nossa preoccupação tem sido principalmente acautelar o capital.

Não fôra ter havido certa previdencia e muita economia, estariamos hoje lamentando o capital perdido.

Depois desta ligeira exposição de factos geraes, analysemos as nossas contas nos dous balanços.

Premios e descontos

Esta conta produziu :

Em 1899.....	31:973$123
Em 1900.....	36:299$079

Não accusando, portanto, sensivel differença em comparação com os dous annos anteriores pois deu :

Em 1897.....	32:987$745
Em 1898.....	40:479$053

Commissões

Tivemos de commissões :

Em 1899.....	137.558.700
Em 1900.....	119.456.580

Esta conta tem decrescido, porque tambem temos retrahido os negocios.

Comparada com os dous annos anteriores, accusa differença para menos.

Produziu :

Em 1897.....	209:122$835
Em 1898.....	177:409$600

Estas comparações que abrangem um quatriennio dão em algarismos os melhores elementos para julgardes do estado da nossa companhia o mais promptamente possivel.

Lucro movel

Abonamos a esta conta ;

Em 30 de dezembro de 1899.	25:187$320
Em 31 de dezembro de 1900.	27:000$127

Apresentando ella o seguinte saldo :

Em 30 de dezembro de 1899.	84:098$301
Em 31 de dezembro de 1900.	55:657$436

Lucros suspensos

Levamos a credito desta conta :

Em 1899.....	4:679$155
Em 1900.....	3:800$008

Sendo o saldo :

Em 1899.....	18:731$507
Em 1900.....	823$445

Fundo de reserva

Creditamos a esta conta :

Em 1899.....	9:358$309
Em 1900	7:600$017

Ficando ella com o saldo seguinte :

Em 1899.....	130:119$544
Em 1900.....	137:719$561

Dividendos

Distribuidos em :

1899, o de 3$ por acção ;

1900, o de 2$, em virtude dos prejuizos a que já alludimos, e dos quaes achareis demonstração nos annexos que se seguem e estão no escriptorio ao vosso inteiro dispor.

Reducção do capital

Opportunamente daremos execução á medida approvada em assembléa geral ordinaria de 28 de novembro de 1899, para a reducção do capital, por acquisição de acções da nossa companhia, cuja operação, a juizo desta directoria e membros do conselho fiscal, será de grande alcance financeiro e gradativa valorização do nosso capital.

Pessoal

Como nos annos anteriores, folgamos em participar-vos que continúa zeloso e solicito a desempenhar-se satisfactoriamente.

—

Damos em seguida os balanços e seus annexos ; mas, si precisardes de quaesquer informações, promptamente as daremos e com a maior satisfação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1901.— *José Rodrigues de Azevedo Machado*, presidente.— *Domingos José Dias Pereira*, secretario.

Srs. accionistas—Mais uma vez temos a honra de trazer ao vosso conhecimento o resultado do nosso exame nos negocios da nossa companhia.

Em o seu relatorio informa a digna directoria os motivos por que só agora vos dá conta das operações havidas nos annos de 1899 e 1900.

Lamenta a digna directoria a continuação da crise commercial, ultimamente aggravada com os desastres bancarios de setembro de 1900, cuja crise não tem permittido á digna directoria, apezar dos seus esforços, reduzir algumas contas do nosso activo ao seu actual valor, e, a nosso ver, só conseguirá essa reducção com o resgate de acções pela fórma por vós já autorizada em assembléa geral ordinaria de 28 de novembro de 1899.

Dos balanços e demonstrações da conta de lucros e perdas vereis que, si a actual situação da nossa companhia não é para nós tão lisongeira quanto era para desejar, é ainda bastante satisfatoria para devermos contar com melhores tempos logo que melhorar a situação da nossa praça.

Temos a maxima satisfação em informar-vos que o passivo da nossa companhia é quasi nullo e que a escripturação continua a ser feita com a devida regularidade e clareza.

Terminando, propomos que sejam approvados os actos e contas da digna directoria até 31 de dezembro de 1900.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1901.

Avellar & Comp.
Francisco José Esteves.
Araujo Santos & Comp.

ANNEXO N. 1

Vendas effectuadas em 1899

Mezes	Fardos de xarque	Kilos
Janeiro.....	2.571	238.177
Fevereiro.....	1.465	127.981
Março.....	2.427	209.445
Abril.....	2.431	188.627
Maio.....	2.586	205.140
Junho.....	1.246	98.008
Julho.....	799	57.473
Agosto.....	2.061	175.348
Setembro.....	2.647	242.127
Outubro.....	3.602	305.710
Novembro.....	1.190	97.890
Dezembro.....	242	22.252
	23.267	1.963.178

	Saccos de assucar	Kilos
Maio.....	1.009	60.540
Junho.....	4.231	253.860
Julho.....	4.613	276.780
Agosto.....	3.560	213.600
Setembro.....	5.252	315.120
Outubro.....	3.034	182.040
Novembro.....	1.030	61.800
Dezembro.....	900	54.000
	23.629	1.417.740

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.

ANNEXO N. 2

Vendas effectuadas em 1900

Mezes	Fardos de xarque	Kilos
Janeiro.....	1.215	110.808
Fevereiro.....	360	33.893
Março.....	1.977	172.608
Abril.....	1.106	88.664
Maio.....	2.602	260.058
Junho.....	778	65.719
Julho.....	2.201	176.401
Agosto.....	1.903	149.448
Setembro.....	2.215	185.598
Outubro.....	989	93.293
Novembro.....	1.125	97.526
Dezembro.....	1.615	133.068
	18.176	1.567.084

	Saccos assucar	Kilos
Maio.....	700	42.000
Junho.....	4.747	284.820
Julho.....	8.330	499.800
Agosto.....	9.074	544.440
Setembro.....	5.884	350.040
Outubro.....	5.000	300.000
Novembro.....	3.509	210.540
Dezembro.....	1.254	75.240
	38.448	2.306.880

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.

ANNEXO N. 3

Transferencias no anno de 1899

Mezes	Termos	Acções
Fevereiro.....	2	39
Março.....	1	12
Abril.....	1	102
Maio.....	3	100
Dezembro.....	3	195
	10	448

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1899.

Em 1900

Março.....	11	175
Abril.....	1	12
Maio.....	3	711
Julho.....	3	1.580
Agosto.....	3	720
Setembro.....	4	135
Outubro.....	1	30
Dezembro.....	2	220
	28	3.583

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1900.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1899

Activo

Moveis e utensilios :		
Valor dos existentes.....		5:246$000
Cauções :		
Importancia da caução da directoria,.....		15:000$000
Accionistas :		
Saldo desta conta.....		41:600$000
Obrigações a receber :		
Idem.....		222:901$220
Contas correntes :		
Saldos devedores.....		849:172$041
Contas diversas:		
Saldo destas contas.....		658:142$000
Mercadorias :		
Saldo desta conta.....		1:887$690
Caixa :		
Em dinheiro..	19:812$073	
No Banco da Republica do Brazil	83:416$520	103:228$593
		1.897:181$444

Passivo

Capital :		
Importancia de 15.000 acções de 100$000.....		1:500:000$000
Fundo de reserva :		
Saldo desta conta.....	120:761$235	
Lucros suspensos:		
Idem	15:843$412	
Lucro movel:		
Idem	59:813$165	
Lucros e perdas:		
Idem.....	41:385$409	237:803$221
Caução da directoria :		
Idem.....		15:000$000
Incorporação:		
Idem		942$683
Obrigações a pagar:		
Saldo desta conta.....		42:000$000
Dividendos:		
Saldo desta conta.....		49:430$000
Contas correntes:		
Saldos credores.....		52:005$540
		1.897:181$444

S. E. ou O.—Rio, 30 de junho de 1899. — *José Rodrigues de Azevedo Machado.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO 1º SEMESTRE DE 1899

Debito

A ordenados e gratificações:	
Saldo desta conta	33:130$000
A despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	6:484$480
Saldo que passou ao semestre seguinte.....	41:385$409
	80:999$889

Credito

De commissões:	
Lucro verificado.....	58:421$280
De premios e descontos:	
Lucro verificado.....	22:578$609
	80:999$889

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

Activo

Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes.....		5:246$000
Cauções:		
Importancia dacaução da directoria.....		15:000$000
Accionistas:		
Saldo desta conta.....		41:600$000
Obrigações a receber:		
Saldo desta conta.....		297:502$350
Contas correntes:		
Saldos devedores.....		701:098$296
Contas diversas:		
Saldo destas contas.....		658:142$000
Caixa:		
Em dinheiro....	15:916$015	
No Banco da Republica do Brazil.....	171:527$160	187:443$175
		1.906:031$821

Passivo

Capital:		
Importancia de 15.000 acções de 100$.....		1.500:000$000
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta	130:119$544	
Lucros suspensos:		
Saldo desta conta	18:731$507	
Lucro movel:		
Saldo desta conta	84:098$301	232:949$352
Caução da directoria:		
Saldo desta conta.....		15:000$000
Incorporação:		
Saldo desta conta.....		9:358$309
Obrigações a pagar:		
Saldo desta conta.....		1:024$000
Consignações:		
Saldo desta conta.....		617$700
Dividendos:		
Saldo desta conta		93:350$000
Contas correntes:		
Saldos credores.		53:732$460
		1.906:031$821

S. E. ou O.—Rio, 30 de dezembro de 1899.—*José Rodrigues de Azevedo Machado.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO 2º SEMESTRE DE 1899

Debito

A ordenados e gratificações:		
Saldo desta conta.....		33:240$000
A despezas geraes:		
Saldo desta conta.....		3:004$250
A incorporação:		
Porcentagem que cabe a esta conta.....		9:358$309
A fundo de reserva:		
Porcentagem que cabe a esta conta.....		9:358$309
A lucros suspensos:		
Porcentagem que cabe a esta conta.....		4:679$155
A lucro movel:		
Importancia creditada a esta conta.....		25:187$320
A dividendos:		
Importancia dos 18º e 19º-3$000 por acção.....		45:000$000
		129:917$343

Credito

De saldo que passou do 1º semestre.....		41:385$409
De commissões:		
Lucro verificado.....		79:137$420
De premios e descontos:		
Lucro verificado.....		9:394$514
		129:917$343

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1900

Activo

Moveis e utensilios:		
Valor dos existentes.....		5:246$000
Cauções:		
Importancia da caução da directoria.....		15:000$000
Accionistas:		
Saldo desta conta.....		41:600$000
Obrigações a receber:		
Idem.....		185:127$310
Contas correntes:		
Saldos devedores.....		805:735$465
Apolices:		
Valor desta. conta.....		1.000$000
Contas diversas:		
Saldo destas contas.....		658:142$000
Caixa:		
Em dinheiro....	4:225$714	
No Banco da Republica do Brazil, conta nova.....	117:254$380	121:480$594
		1.833:331$369

Passivo

Capital:		
Importancia de 15.000 acções de 100$000.....		1:500.000$000
Fundo de reserva:		
Saldo desta conta.....	137:719$561	
Lucros suspensos:		
Idem.....	823$445	
Lucro movel:		
Idem.....	55:657$436	194:200$442
Caução da directoria:		
Idem.....		15:000$000
Incorporação:		
Idem.....		7:600$017
Obrigações a pagar:		
Idem.....		1:024$300
Dividendos:		
Saldo desta conta.....		80:863$000
Contas correntes:		
Saldos credores.....		34:643$610
		1.833:331$369

S. E. ou O.— Rio, 31 de dezembro de 1900.— *José Rodrigues de Azevedo Machado.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

NO 1º E 2º SEMESTRES DE 1900

Debito

A ordenados e gratificações:		
Saldo desta conta.....		67:630$000
A despezas geraes:		
Idem.....		12:125$490
A incorporação:		
Porcentagem que cabe a esta conta.....		7:600$017
A fundo de reserva:		
Idem.....		7:600$017
A lucros suspensos:		
Idem.....		3:800$008
A lucro movel:		
Importancia creditada a esta conta.....		27:000$127
A dividendos:		
Importancia do 20º e 21º — 2$000 por acção.....		30:000$000
		155:755$659

Credito

De commissões:		
Lucro verificado.....		119:456$580
De premios e descontos:		
Idem.....		36:299$079
		155:755$659

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «O Paiz»

De accordo com as deliberações tomadas na assembléa geral de hoje, são convidados os Srs. accionistas a reunirem-se novamente no edificio d'*O Paiz*, no dia 3 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para a approvação da nova reforma dos estatutos e reconstituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1901.— *Rodolpho Abreu*, presidente da assembléa geral.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1901